

RESOLUÇÃO DIR/017/2021

Fixa o Custo/km e Tarifa Técnica para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba no período da Pandemia de COVID-19, referente ao mês de setembro/2021.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal, de acordo com o cronograma de incorporações dos veículos adquiridos em 2020;

Considerando a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-136711/2021, que levará em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico;

Considerando o Decreto Municipal 421/2020 de 16 de março de 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a Lei Municipal n.º 15881/2021, de 30 de setembro de 2021, que Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a quilometragem prevista do período mensal;

Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;

Considerando a frota operante do período mensal;

Considerando a operação determinada pela URBS;

Considerando o cálculo referente a Amortização e Rentabilidade e seus reflexos;

Considerando a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP não está informando o valor de compra da distribuidora, foi aplicado a variação do preço ao consumidor na semana em que a data 26/02 está compreendido;

Considerando que os contratos com as concessionárias estão vigentes e foram aplicados as regras de reajustes a partir de 26/02/2021;

Considerando as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e a Câmara Municipal de Curitiba – CMC;

Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.

Considerando a segurança jurídica e o ato jurídico perfeito que impede que a URBS retroaja a aplicação da Lei Municipal 15.6881/2021 ao período de julho/2021 e agosto/2021;

Considerando os protocolos 01-160190/2021-Tranbus, 01-160191/2021-Pontual e 01-160596/2021-Pioneiro, de adesão formulados pelas contratantes;

Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

RESOLVE:

Art. 01º. Fixar a Tarifa Técnica com as regras elencadas nos dispositivos acima expostos e ajustes nas definições operacionais:

- a) A partir de **01 de setembro**, fixar em 7,7939 (sete reais, setenta e nove centavos e trinta e nove décimos de centavos) o valor da Tarifa Técnica (Tt) de remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba, visando a transição da vigência da lei 15.881/20201

	DU	DAT	SAB	SAT	DOM	FE	TT
DIAS SETEMBRO	20	0	4	0	4	2	30
MÉDIA DE PASSAGEIROS	358.422	0	180.586	0	78.268	96.191	
PASSAGEIROS POR TIPO DE DIA	7.168.440	0	722.344	0	313.072	192.382	8.396.238

CUSTO DO SISTEMA	PESOS	65.439.547,81
03-PIONEIRO	37,12530%	24.294.618,15
01-PONTUAL	29,91360%	19.575.324,08
02-TRANSBUS	32,96110%	21.569.605,58

TARIFA TÉCNICA	7,7939
-----------------------	---------------

Resumo da tarifa técnica setembro/2021 conforme as planilhas anexadas.

Art. 02º. A retroatividade dos art, 4º e 11º da lei 15.881/2021, se dará a partir de 01/09/2021

Art. 03º. Ratifica-se a compensação do valor de R\$ R\$ 35.094.448,62 a que alude o art. 4º §4º da lei 15.881/2021

Art. 04 Fixa o custo/km por tipo de veículo por consórcio, conforme a lei 152.881/2021:

- a) partir de **01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

1-set-21	CUSTO/km TOTAL									
	LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m
LOTE 1	0,0000	5,8764	8,3233	9,5597	9,1544	9,8714	10,6890	10,4828	0,0000	11,9363
LOTE 2	0,0000	5,8256	8,4149	9,2727	9,4477	0,0000	11,7004	10,5364	11,0838	12,3758
LOTE 3	5,5608	5,9693	8,6659	0,0000	9,7619	0,0000	0,0000	10,7724	11,3062	13,3568

Resumo custo/km - setembro/2021 conforme as planilhas anexadas.

Art. 05. O cálculo para a obtenção do custo/km e da Tarifa Técnica de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Art. 06º. Os custos/km por tipo de veículo vigente é a base de repasse dos custos aos consórcios e caso seja percebido uma operação diferenciada da programada, será apurado na conciliação do período a necessidade emitir resolução com os custos/km atualizados.

Art. 07. Após o pagamento da operação projetada, será recalculado o custo da operação realizada, através do fechamento da quilometragem realizada, que definirá o valor do custo específico do mês.

Art. 08º. O custo/km é definido por consórcio e tipo de veículo, caso a prestação do serviço ocorra com um tipo de veículo que o custo não foi contemplado será utilizado o custo/km do tipo de veículo equivalente.

Art. 09º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a integra é como se nela estivesse transcrita.

Art. 10º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 11º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de setembro de 2021** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações